

Câmara Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, faz saber que após a aprovação do Plenário, promulga a presente Emenda a Lei Orgânica nº 002/2013 consistindo na revisão, atualização com alterações do texto do art. 40 do Título II. Capítulo I. Seção V da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 40. Da Lei Orgânica Municipal que passará a ter a seguinte redação dentro da sistemática constitucional vigente.

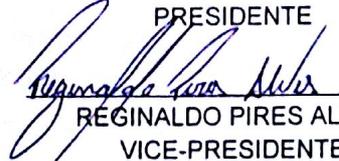
“Art. 40. A mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 2 (dois) anos admitida recondução no todo ou em parte de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º - Permanece em vigor a redação dos §§ 1º e 2º do referido artigo, revogados o dispositivo anterior devidamente modificado por esta Emenda.

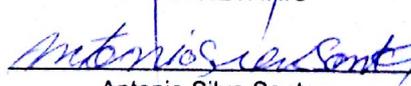
Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Iraquara-BA, 02 de dezembro de 2013.


ELIAS JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTE


REGINALDO PIRES ALVES
VICE-PRESIDENTE


Valmir Alves de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Antonio Silva Santos
2º SECRETÁRIO

Plenário - Adalberto F. de Souza Filho – Loteamento Princesa Isabel, S/N.
Administração – Praça Manoel Teixeira Leite, 18 – Centro – CEP: 46.980. 000 - Iraquara – Bahia.
CNPJ: 16.255.366/0001-41. E mail: camaramuniraquara@hotmail.com Cel: (075) 99916087

Generated by CamScanner from intsig.com